



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 18/12/2017 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 9  
Órgão: Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 9.236, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Medalha "Mérito Desportivo Militar".

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Medalha "Mérito Desportivo Militar" destina-se a agraciar os militares das Forças Armadas brasileiras, os civis brasileiros, os policiais militares e os bombeiros militares brasileiros que tenham se destacado em competições desportivas nacionais e internacionais, além de militares e civis brasileiros e estrangeiros, organizações militares e instituições civis nacionais e estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao desporto militar do País ou apoiado o Ministério da Defesa no cumprimento de suas missões constitucionais." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006.

Brasília, 15 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

Raul Jungmann

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

